



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição de medicamentos que atenderão o Município de Bom Jesus do Tocantins - Pará, pela modalidade de licitação **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**.

OBJETO

1.1. Aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com entrega parcelada, mediante contrato de fornecimento contínuo a ser celebrado com o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins - Pará, durante o ano de 2015 ou até o término do valor empenhado.

FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação para a aquisição de medicamentos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA

3.1. Aquisição de medicamentos diversos não padronizados, de referência e genéricos, para distribuição gratuita aos pacientes da rede pública, conforme receitas apresentadas pelos mesmos na Farmácia Central da Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde da Família - PSF's e Hospital e Maternidade Popular de Bom Jesus do Tocantins - Pará.

ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES



4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os itens ofertados e são de atendimento obrigatório. As quantidades médias estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado no ano de 2014.

10.302.0210.2.087 - Ações Estratégicas - AHA/MAC

10.301.0230.2.083 - Assistência Farmacêutica Básica - PAB / FARMÁCIA BÁSICA

10.301.0200.2.079 - Manutenção do Programa PAB-FIXO ESTADUAL

10.301.0200.2.075 - Manutenção do Programa Piso de Atenção Básica de Saúde - PAB-FIXO

10.301.0200.2.076 - Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF

5.1. Licença Sanitária emitida pelo órgão responsável pela Vigilância Sanitária, em vigor na data de abertura do certame ou cópia da publicação no Diário Oficial da União

5.2. Certificado de responsabilidade do farmacêutico responsável.

5.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da Licitação, junto ao Ministério da Saúde, através da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Caso a Autorização de funcionamento

LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os medicamentos, quando solicitados, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.2. O local para entrega dos medicamentos será no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado à **Rua Expedito Nogueira, 109 - Centro, no horário de 08 às 17 horas, telefone (094) 3341-1125.**

6.3. A entrega será efetuada no prazo máximo de até 48 (quarenta oito) horas, mediante solicitações via telefone, da Farmacêutica Responsável, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Transportar os medicamentos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.

a) Para o transporte dos medicamentos que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.



RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS

7.1. O recebimento dos medicamentos será feito pela Farmacêutica ou Servidor Responsável devidamente designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

- O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal.

- Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- a) descrição do medicamento na forma de nome genérico e o seu correspondente nome comercial;
- b) especificação do prazo de validade de cada medicamento entregue;
- c) percentual de desconto ofertado sobre a Tabela de Preços da Revista ABC FARMA - Portaria 37/92 e sobre a tabela do fabricante, para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA.

7.2. Poderá ser exigida a apresentação do Certificado de Registro no Ministério da Saúde, ou publicação completa no Diário Oficial da União, com despacho da concessão de Registro, referente ao medicamento entregue ou declaração de isenção de registro.

a) Não serão aceitos protocolos de pedido de registro. Os pedidos de renovação do registro ou da isenção serão aceitos para fins de comprovação.

b) O Certificado de Registro no Ministério da Saúde, se exigido, poderá ser apresentado em cópia simples ou emitido via Internet (site da ANVISA).

7.3. O licitante vencedor deverá anexar a Tabela de preços da Revista ABC FARMA vigente no mês da entrega do medicamento. Para os medicamentos sujeitos ao regime de preços liberados e não constantes da Revista ABC FARMA, anexar tabela do fabricante, vigente no mês da entrega.

7.4. A **Comissão**, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o medicamento para verificação de especificações, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes.

7.5. Encontrando irregularidades fixará o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a **Comissão** reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

7.6. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.



7.7. Os medicamentos somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados no Contrato de Fornecimento e Nota de Empenho.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

7.9. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos medicamentos fornecidos.

7.10. O medicamento, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. Fornecer os medicamentos sempre dentro de seu prazo de validade com vida útil superior a 90% (noventa por cento).

8.2. Os medicamentos, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

8.3. Substituir imediatamente os medicamentos que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

8.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

8.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

8.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

8.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

8.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.



8.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Bom Jesus do Tocantins - Pará.

8.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

8.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os medicamentos fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

8.12. Fornecer os produtos, objeto deste contrato, em sintonia com a Secretaria Municipal de Saúde e/ou seu representante, indicado pela secretaria da Saúde, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

8.13. Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

8.14. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

8.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8.16. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O contratado se obriga a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.

9.2. Cumprir as exigências, no que concerne a apresentação das certidões negativas de débitos tributários e fiscais (CARTÃO DO CNPJ, CND FGTS, CND INSS, CND TRABALHISTA, CND DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, CND ESTADUAL, CND MUNICIPAL) para fins de pagamento.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo



estabelecido.

DA PROPOSTA E DO PREÇO

11.1. Os percentuais de desconto oferecidos na proposta não poderão ser alterados durante a vigência do contrato.

11.2. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo o Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins quaisquer custos adicionais.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1. 60 (sessenta) dias.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Tocantins, no elemento de despesa 3.3.90.30.00, devendo ser emitida nota de empenho por estimativa para o exercício de 2015.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2015, a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE PAGAMENTO

15.1. 30 (trinta) dias contados do aceite da nota fiscal.

SANÇÕES DE INADIMPLENTO

16.1. Havendo inadimplemento contratual, o contratado estará sujeito às penalidades previstas no edital do pregão.

PLANILHA COM A LISTA DE MEDICAMENTOS